



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CONTRATO N.º 117/2016.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA F. A DE SOUZA AGUIAR LTDA ME

I - CONTRATANTES: "FUNDEB- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro N°752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa F. A DE SOUZA AGUIAR LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Vinte e Sete de Dezembro, sn, Centro – Nova Esperança do Piriá - Pá, inscrita no CNPJ/MF n° 11.670.717/0001-67 e Inscrição Estadual n° 15.298.111-0.

II -REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal de Educação, Sr. **MOISANIEL OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º. 719.068.782-34 e Cédula de Identidade RG 411.2453 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Padro I, sn, – Centro e a CONTRATADA o Sr **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF n°680.605.992-91 e RG 4097599- PC/PA, residente e domiciliado a Avenida Vinte e Sete de Dezembro, sn, Centro – Nova Esperança do Piriá - Pá.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Marcio Cila da Silva, Pregoeiro, portaria 021/2016, exarada em despacho constante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 2016.080401, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato aquisição de materiais, lubrificantes e filtros para uso nos transportes da escolar municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Será fornecido pela licitante vencedora , em até 30(trinta) dias, apos assinatura do contrato.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

3.3. Planilha do Objeto Fornecido:

FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AR EXT. AP 4440	UNID.	TECFIL	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2	AR EXT. AP 9834	UNID.	TECFIL	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
3	AR EXT. AP5460	UNID.	TECFIL	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
4	AR EXT. AP7108	UNID.	TECFIL	18	R\$ 53,00	R\$ 954,00
5	AR EXT. ARL4152	UNID.	TECFIL	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

6	AR EXT. ARS1013	UNID.	TECFIL	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
7	AR EXT. ARS5134	UNID.	TECFIL	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
8	AR EXT. ARS5673	UNID.	TECFIL	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
9	AR EXT. ARS6223	UNID.	TECFIL	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
10	AR EXT. ARS7065	UNID.	TECFIL	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
11	AR EXT. ARS7109	UNID.	TECFIL	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
12	AR EXT. ARS8236	UNID.	TECFIL	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
13	AR EXT. ARS884	UNID.	TECFIL	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
14	AR EXT. ARS8842 PSH025	UNID.	TECFIL	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
15	AR EXT. ARS9839	UNID.	TECFIL	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
16	AR EXT. UARS25492P	UNID.	TECFIL	18	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00
17	AR EXT. WR198	UNID.	TECFIL	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
18	AR INT. AS805	UNID.	TECFIL	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
19	AR INT. AS820	UNID.	TECFIL	18	R\$ 43,00	R\$ 774,00
20	AR INT. AS830	UNID.	TECFIL	18	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00
21	AR INT. AS836	UNID.	TECFIL	18	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
22	AR INT. ASR223	UNID.	TECFIL	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
23	AR INT. ASR353	UNID.	TECFIL	18	R\$ 68,87	R\$ 1.239,66
24	AR INT. ASR673	UNID.	TECFIL	18	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00
25	AR INT. ASR806	UNID.	TECFIL	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
26	AR INT. ASR807 PH521 (AÇO)	UNID.	TECFIL	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
27	AR INT. ASR8072	UNID.	TECFIL	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
28	AR INT. ASR839	UNID.	TECFIL	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
29	AR INT. UARS25491F	UNID.	TECFIL	18	R\$ 72,20	R\$ 1.299,60
30	COMBUSTIVEL FC165	UNID.	TECFIL	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
31	COMBUSTIVEL FF5706	UNID.	TECFIL	18	R\$ 323,00	R\$ 5.814,00
32	COMBUSTIVEL GI04/7	UNID.	TECFIL	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
33	COMBUSTIVEL PC2/155	UNID.	TECFIL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
34	COMBUSTIVEL PC2/255	UNID.	TECFIL	18	R\$ 21,00	R\$ 378,00
35	COMBUSTIVEL PC949	UNID.	TECFIL	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
36	COMBUSTIVEL PEC3023	UNID.	TECFIL	18	R\$ 92,00	R\$ 1.656,00
37	COMBUSTIVEL PSC353	UNID.	TECFIL	18	R\$ 94,00	R\$ 1.692,00
38	COMBUSTIVEL PSC455	UNID.	TECFIL	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
39	COMBUSTIVEL PSC493	UNID.	TECFIL	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
40	COMBUSTIVEL PSC496	UNID.	TECFIL	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
41	COMBUSTIVEL PSC72/2	UNID.	TECFIL	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
42	COMBUSTIVEL PSC998	UNID.	TECFIL	18	R\$ 47,00	R\$ 846,00
43	COMBUSTIVEL PSD460/1	UNID.	TECFIL	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
44	COMBUSTIVEL SK133	UNID.	TECFIL	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
45	COMBUSTIVEL FCD2061	UNID.	TECFIL	18	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
46	HIDRAULICO PH346	UNID.	TECFIL	18	R\$ 11,00	R\$ 198,00
47	HIDRAULICO PSH111	UNID.	TECFIL	18	R\$ 118,00	R\$ 2.124,00
48	HIDRAULICO PSH307	UNID.	TECFIL	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
49	LUBRIFICANTE PL345	UNID.	TECFIL	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
50	LUBRIFICANTE PSL280	UNID.	TECFIL	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
51	LUBRIFICANTE PSL282	UNID.	TECFIL	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
52	LUBRIFICANTE PSL327	UNID.	TECFIL	18	R\$ 51,00	R\$ 918,00
53	LUBRIFICANTE PSL338	UNID.	TECFIL	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
54	LUBRIFICANTE PSL692	UNID.	TECFIL	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
55	LUBRIFICANTE PSL836	UNID.	TECFIL	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00
56	LUBRIFICANTE PSL900	UNID.	TECFIL	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
57	LUBRIFICANTE PSL962	UNID.	TECFIL	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
58	LUBRIFICANTE S3015	UNID.	TECFIL	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
59	LUBRIFICANTE WO541	UNID.	TECFIL	18	R\$ 33,00	R\$ 594,00
60	LUBRIFICANTE. PSL127	UNID.	TECFIL	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
61	LUBRIFICANTE. PSL55	UNID.	TECFIL	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
62	LUBRIFICANTE. PSL655	UNID.	TECFIL	18	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

63	LUBRIFICANTE. PSL657	UNID.	TECFIL	18	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
64	LUBRIFICANTE LF16352	UNID.	TECFIL	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
65	LUBRIFICANTE PSD964	UNID.	TECFIL	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
66	LUBRIFICANTE PSD980	UNID.	TECFIL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
67	LUBRIFICANTE PSD980 TC845	UNID.	TECFIL	18	R\$ 104,50	R\$ 1.881,00
68	LUBRIFICANTE R2830	UNID.	TECFIL	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
69	LUBRIFICANTE R283M	UNID.	TECFIL	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00

LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
70	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	UND	CAROLLCLEAN	148	R\$ 17,00	R\$ 2.516,00
71	ADITIVO LIMPA CARTER 200ML	UND	AUTO FLEX	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, FRASCOS DE 1000 ML	UND	CASTROL	375	R\$ 17,00	R\$ 6.375,00
73	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, GL 20 LTS	UND	TEXACO	325	R\$ 250,00	R\$ 81.250,00
74	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, GL 20 LTS	UND	TEXACO	125	R\$ 282,50	R\$ 35.312,50
75	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, FRASCOS DE 1000 ML	UND	TEXACO	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
76	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO API S4, PRA MOTOR ALCOOL/GASOLINA, FRASCOS DE 1000 ML	UND	GULF TC	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
77	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, GALÃO 20 LTS	UND	TEXACO	15	R\$ 282,50	R\$ 4.237,50
78	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, FRASCOS COM 1000 ML	UND	TEXACO	1125	R\$ 17,00	R\$ 19.125,00
79	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20 W 50 API SL, BASE SINTETICO FRASCOS DE 1000 ML.	UND	CASTROL	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
80	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 1000ML	UND	CASTROL	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÃO API CG4, FRASCOS DE 1000 ML.	UND	TEXACO	145	R\$ 17,00	R\$ 2.465,00
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÃO API CG4, COM 20 LTS	UND	TEXACO	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
83	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL GALAO 20 LTS	UND	TEXACO	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
84	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL FRASCOS DE 1000 ML	UND	TEXACO	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
85	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 500 ML	UND	TEXACO	275	R\$ 13,50	R\$ 3.712,50
86	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 500 ML	UND	TEXACO	275	R\$ 14,00	R\$ 3.850,00
87	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CALCIO NLGI -2, TAMBOR C/ 18 KG	UND	TEXACO	43	R\$ 260,00	R\$ 11.180,00
88	GRAXA P/ ROLAMENTO TMB	UND	TEXACO	39	R\$ 390,00	R\$ 15.210,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CM 18 KG DE 1ª LNHA

BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
89	BATERIA 42 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
90	BATERIA 50 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
91	BATERIA 65 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
92	BATERIA 75 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	10	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
93	BATERIA 85 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
94	BATERIA 90 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
95	BATERIA 135 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	12	R\$ 747,50	R\$ 8.970,00
96	BATERIA 160 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 384.140,76 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta Reais e Setenta e Seis Centavos), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita, com o FGTS e com CNDT

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 01(Um) Ano, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDEB

12 361 0401 2.054 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 40%

12 361 0408 2.055 MANUTE DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL-

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 03/05/2016 à 31/12/16.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, 03 de maio de 2.016.

MOISANIEL OLIVEIRA PINHEIRO

Secretario Municipal de Educação

Contratante

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA AGUIAR

F. A DE SOUZA AGUIAR LTDA ME

Contratado

Testemunhas: _____
